

## **RELATÓRIO DE GOVERNO DA SOCIEDADE**

### **1. Nota introdutória**

O governo da empresa pauta-se pela observância dos “Princípios de Bom Governo das Empresas do Sector Empresarial do Estado” aprovados pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, e seguindo o modelo proposto pela Direcção Geral do Tesouro e das Finanças.

### **2. Enquadramento Legal**

#### **a) Estatuto jurídico**

A APVC, SA é uma sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos que se rege pelo Decreto-Lei n.º 211/2008, de 3 de Novembro, e respectivos estatutos assim como pelo regime jurídico do sector empresarial do Estado, consagrado no Decreto-Lei n.º 588/99, de 17 de Dezembro, pelos princípios do bom governo das empresas do sector empresarial do Estado constantes na Resolução do Conselho de Ministros n.º 49/2007, de 28 de Março, pelo código das Sociedades Comerciais, pelos regulamentos internos e demais normas especiais que lhe sejam aplicáveis.

#### **b) Enquadramento em matéria de pessoal**

O Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias, publicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 421/99, de 21 de Outubro, (EPAP), redefiniu o regime jurídico do pessoal que transitou das anteriores administrações portuárias e juntas autónomas e dos trabalhadores provenientes do ex Instituto Nacional de Pilotagem dos Portos (INPP).

Foi mantido, do anterior estatuto, o essencial da regulamentação relacionada com o regime de trabalho, e consagrou-se um normativo de transição para a adopção plena do regime do contrato individual de trabalho, sem prejuízo da situação jurídica profissional de origem designadamente quanto à natureza do vínculo e ao regime de aposentação.

Ao pessoal das administrações portuárias é aplicável o EPAP e correspondente regulamentação constante da Portaria n.º 1098/99, de 21 de Dezembro, tendo como pano de fundo a legislação do contrato individual de trabalho ressalvada, no caso dos trabalhadores que transitaram do instituto público, a remissão directa em alguns domínios específicos para o regime dos agentes e funcionários do Estado

### 3. Missão, Objectivos e Políticas da Empresa

A missão da empresa vem expressa no “*Plano de Acção para a modernização e melhoria da competitividade do Porto de Viana do Castelo*”, tem uma ambição de médio e longo prazo, visa funcionar como factor de coesão e motivação dos vários agentes envolvidos no negócio portuário e está assim formulada:

***“Servir os seus clientes e tráfegos existentes, criando as melhores condições para o serviço prestado, que facilitem a recuperação e a captação de novas cargas, assim como as condições de localização de actividades económicas de forma integrada e sustentável”***

A nossa visão é a de concretizar e consolidar uma empresa e um serviço portuário que com os recursos gerados pela sua actividade comercial e gestão dominial sirva os seus clientes actuais, conquiste novos clientes e novas cargas e cumpra com um vasto conjunto de atribuições públicas (que não são remuneradas). A situação actual é a de uma autoridade portuária a meio caminho entre um “operating port” e um “tool port” mas que visa evoluir para um “land lord port” assim que for atingido o movimento portuário capaz de interessar um potencial concessionário à operação multiuso.

Os objectivos gerais de desenvolvimento do porto de Viana do Castelo estão definidos segundo seis grandes linhas estratégicas a saber:

- Crescimento do tráfego com base na fidelização dos tráfegos actualmente existentes, pela captação de novos tráfegos e na progressiva integração nos projectos logísticos da região;
- Ter boas condições de operação e ser eficiente na manipulação das cargas que passam pelo Porto de Viana do Castelo (PVC);
- Ser auto-suficiente do ponto de vista económico mantendo a disponibilidade de ajudas nacionais e comunitárias para os investimentos;
- Aumentar a oferta de infra-estruturas através do apetrechamento do porto com novos equipamentos de movimentação de cargas e melhorar os acessos marítimos e terrestres;
- Ser competitivo nos preços praticados e, cumprindo com rigor as regras de concorrência e sem perder de vista a sustentabilidade financeira, fazer dos preços baixos um factor de competitividade;
- Integrar-se na envolvente urbana e natural, rentabilizando a exploração do património que constitui o domínio público marítimo (DPM) partilhado com o meio urbano.

A concretização das grandes linhas estratégicas assenta num Plano de Acção delineado em dois tempos: um primeiro, de curto prazo, com um tempo de realização de três anos e um segundo tempo, de médio prazo, até ao ano 2016. Este plano prevê um conjunto vasto de acções, iniciativas e investimentos com um alinhamento de

prioridades a colocar no terreno de forma cadenciada e julgada em função dos benefícios entretanto alcançados.

#### 4. Regulamentos Internos

Os regulamentos internos mais directamente relacionados com a actividade da nova empresa e de cumprimento obrigatório são os seguintes:

**Regulamento de Exploração do Porto de Viana do Castelo e Anexos:** conjunto de normas e regras relativas às actividades operacionais respeitantes ao ciclo do navio, da carga e dos passageiros em porto. É um regulamento de aplicação geral a todas as entidades que estão autorizadas a exercer uma actividade dentro do porto. A sua estrutura é composta por 11 capítulos e 6 anexos da seguinte forma: Capítulos (I) Disposições gerais, (II) Embarcações, (III) Cargas, (IV) Passageiros, (V) Equipamentos, (VI) Fornecimentos e Serviços Diversos, (VII) Vigilância, Acessos e, Circulação, (VIII) Exercício de Actividades e Utilização de Espaços e Instalações Portuárias, (IX) Recolha de Resíduos e Águas Residuais, (X) Segurança no Porto, (XI) Contra-ordenações e coimas e os Anexos (1) Horário do funcionamento do Porto de Viana do Castelo (2) Normas e prazos para requisição alteração e cancelamento de serviços, (3) Normas de segurança marítima e portuária do porto de Viana do Castelo, (4) Destinos e Regimes Aduaneiros das Mercadorias, (5) Controlo de Acessos ao Porto de Viana do Castelo, (6) Plano de Recepção e Gestão de Resíduos.

O regulamento foi aprovado em reunião do C.A. – A.P.V.C. de 23 de Setembro de 2009, e posteriormente alvo de aprovação pelo IPTM.

**Regulamento de Tarifas da APVC e Anexo:** Conjunto de normas e regras que regulam a aplicação de tarifas de serviços prestados. Este regulamento obedece ao Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente aprovado por Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de Novembro. A sua estrutura é constituída por 7 capítulos e 1 Anexo da seguinte forma: Capítulos (I) Disposições gerais, (II) Tarifa de uso do porto, (III) Amarração e Desamarração, (IV) Movimentação de cargas e tráfego de passageiros, (V) Armazenagem, (VI) Uso de equipamento, (VII) Fornecimentos e o Anexo (1) Tarifário de resíduos.

**Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de água ao PVC:** conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de água na área de jurisdição da APVC, S.A.

**Regulamento de Tarifas específico para o fornecimento de Energia ao PVC:** conjunto de normas e regras que regulam a forma de fixação das taxas de fornecimento de energia na área de jurisdição da APVC, S.A.

**Regulamento de Tarifas para a Utilização de Bens Dominiais:** conjunto de normas que fixam as taxas a aplicar nos usos privativos de terrenos do domínio público situados na área de jurisdição da APVC, S.A.

**Regulamento de Exploração e Utilização da Marina de Viana do Castelo:** conjunto de normas e regras que regulam o acesso, estadia e uso das facilidades e serviços existentes aplicáveis aos utentes e visitantes da marina.

**Guia de procedimento de Compras e de conferência de facturas:** Conjunto de normas e regras que visam regulamentar o procedimento de compras e aquisições de bens móveis, serviços e empreitadas de obras públicas, com a descrição dos fluxos e as formas de controlo internas aplicáveis, aprovado na sequência da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei nº18/2008, de 29 de Janeiro. Foi aprovado em reunião do CA-APVC e entrou em vigor a 19 de Setembro de 2009.

Todos os regulamentos internos acima citados constam do site da APVC ([www.apvc.pt](http://www.apvc.pt)), com excepção do Guia de procedimento de compras e de conferência de facturas.

## 5. Regulamentos Externos

Os regulamentos externos relacionados com a actividade da empresa e que esta está obrigada a observar são, designadamente, os seguintes:

**Regulamento do Sistema Tarifário dos Portos do Continente,** aprovado por Decreto-Lei n.º 273/2000, de 9 de Novembro, que estabelece um conjunto de normas e procedimentos a observar na elaboração dos regulamentos de tarifas de cada porto.

**Regulamento Geral do Serviço de Pilotagem:** Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 48/2002, de 2 de Março, que estabelece um conjunto de normas reguladoras da prestação do serviço de pilotagem nos portos portugueses.

**Regulamento da Náutica de Recreio:** Regulamento aprovado pelo Decreto-Lei n.º 124/2004, de 25 de Maio, que estabelece um conjunto de normas reguladoras da actividade náutica de recreio.

**Regulamento n.º 725/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho de 31 de Março:** Regulamento Comunitário que aprova o Código Internacional para a Protecção dos navios e das Instalações Portuárias (Código ISPS), o qual consagra um conjunto de normas no âmbito do transporte marítimo em especial no que respeita à protecção contra ameaças terroristas no tráfego marítimo.

**O Decreto-Lei n.º 226/2006,** de 15 de Novembro, que veio estabelecer as modalidades de cooperação entre entidades com competências no âmbito da segurança e protecção dos navios e das instalações portuárias, bem como enquadrar no ordenamento jurídico nacional as disposições comunitárias sobre a matéria, tendo em vista a adopção, execução e cumprimento integrais do Código Internacional para a Protecção dos Navios e das Instalações Portuárias (código ISPS).

**O Decreto-Lei n.º 284/2003**, que transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2001/106/CE do Parlamento e Conselho Europeus, de 19 de Dezembro, relativa à aplicação aos navios que escalem os portos da comunidade ou naveguem em áreas sob a jurisdição dos Estados membros das normas internacionais respeitantes à segurança de navegação, à prevenção de poluição e às condições de vida e do trabalho a bordo dos navios e a Directiva n.º 2001/84/CE, do Parlamento e do Conselho Europeus, de 5 de Novembro, que altera a primeira no domínio da segurança marítima e de prevenção de poluição por navios.

**Decreto-Lei n.º 46/2002**, de 2 de Março, que atribui às autoridades portuárias a competência integrada em matéria de segurança nas suas áreas de jurisdição;

**Decreto-Lei n.º 49/2020**, de 2 de Março, que estabelece o regime jurídico das contra-ordenações a aplicar nas áreas de jurisdição das autoridades portuárias;

**Regulamentos Comunitários** e da Organização Marítima Internacional (IMO) sobre segurança e protecção portuária e da navegação.

**Regime da Operação Portuária** – Decreto-Lei n.º 298/93, de 28 de Agosto.

**Estatuto do Agente de Navegação**, Decreto-Lei n.º 76/89, de 3 de Março, alterado pelo Decreto-Lei n.º 148/91, de 12 de Abril.

**Decreto-Lei n.º 421/1999**, de 21 de Setembro, que aprova o Estatuto do Pessoal das Administrações Portuárias

**Decreto-Lei n.º 324/1994**, de 30 de Dezembro, que aprova as bases gerais das Concessões do serviço público de movimentação de cargas em áreas portuárias.

**Lei n.º 38/2005**, de 29 de Dezembro, Lei da Água e demais diplomas regulamentares referentes ao regime de utilização dos recursos hídricos e respectivo licenciamento tais como, o Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 30 de Maio, e Portaria n.º 1450/2007, de 12 de Novembro, designadamente, quanto à captação de água, rejeição de águas residuais e imersão de dragados, entre outros.

## **6. Transacções relevantes**

Constitui “Transacção relevante” a transferência de 4,5% dos proveitos registados na conta 72 – “Prestação de Serviços”, excluindo a receita do serviço de pilotagem, para o IPTM – instituto Português dos Transportes marítimos, em conformidade com o estipulado na alínea d) do n.º 1 do artigo 28.º dos estatutos do IPTM, publicados em anexo ao Decreto-Lei n.º 257/2002, de 22 de Novembro.

## 7. Modelo de Governo

Os órgãos sociais que iniciaram mandato com o começo da actividade da nova empresa têm a seguinte composição:

### Mesa da Assembleia Geral:

Para o triénio 2008-2010

- **Presidente da Mesa:** Município de Viana do Castelo representado pelo Presidente da Câmara Municipal;
- **Secretário:** Dra. Maria da Graça Lima Campos Gouveia Neves Miranda Lopes.

### Conselho de Administração e respectivos pelouros:

- **Presidente:** Eng.º João Pedro Soeiro de Matos Fernandes, áreas Comercial, Formação e Recursos Humanos;
- **Vogal:** Eng.º Emílio Fernando Brògueira Dias, áreas das Obras, Operação Portuária, Segurança, Manutenção e Dominial;
- **Vogal:** Dr. Amadeu Ferreira Rocha, áreas Administrativa, Financeira e Sistemas de Informação.

O Conselho de Administração para deliberar sobre as matérias mais relevantes da actividade da empresa, efectuou 21 reuniões durante o ano de 2010.

**Fiscal Único:** PRICEWATERHOUSECOOPERS & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., representada por José Pereira Alves, ROC, tendo como suplente José Manuel Henriques Bernardo.

### Estrutura de Gestão:

- **Director Coordenador:** Arq.º Vasco Fernando de Melo e Azevedo Cameira;
- **Director de Operações e Segurança:** Cte. José Gomes da Silva Alves;
- **Divisão Administrativa e Financeira:** Dr. Carlos Alberto Vieira da Rocha;
- **Divisão Comercial e de Sistemas de Informação:** Cte. João Manuel Ribeiro Lomba da Costa;
- **Pilotagem:** Cte. Luís Daniel Cerqueira Malheiro do Vale;
- **Departamento de Exploração:** António José Fonseca da Costa Maia;
- **Departamento de Manutenção:** José Fernandes Martins Machado.

## 8. Remunerações dos membros dos órgãos sociais

**Mesa da Assembleia Geral:** Não remunerados.

**Conselho de Administração:** Não remunerados.

## **Órgãos de fiscalização**

A prestação de serviços por parte do ROC, bem como a respectiva formalização, correm os seus termos pelo órgão de administração, devendo o pagamento dos honorários ter em conta os valores mínimos que resultarem da aplicação do regime geral dos ROC, designadamente do n.º 1 do artigo 160.º, conjugado com os números 1 e 4 do artigo 60.º, ambos do Decreto-Lei n.º 487/1999.

Em 14 de Maio de 2009 foi celebrado o contrato de prestação de serviços de revisão legal de contas, com a firma PRICEWATERHOUSECOOPERS & Associados – Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda., para o período de 2009 a 2011, estabelecendo uma avença anual de 10.000 euros.

## **9. Sustentabilidade da empresa**

A APVC enquanto autoridade portuária e empresa prestadora de serviços prossegue uma política de gestão responsável seja ao nível da sua intervenção social e económica, seja assumindo de forma crescente as suas responsabilidades na prevenção de impactos negativos decorrentes do vasto leque de actividades desenvolvidas na sua área de jurisdição. Implementa ou exige de terceiros que cumpram com a normativa juridicamente eficaz que regula aquelas diferentes actividades, estimula que todas as entidades também o façam e adopta medidas mitigadoras ou de compensação dos impactes ambientais que possam resultar das diferentes actividades desenvolvidas.

## **10. Controlo de riscos**

Face às diferentes actividades desenvolvidas na sua área de jurisdição, a APVC encontra-se exposta a um conjunto variado de riscos que devem ser convenientemente avaliados e acompanhados. Dos principais riscos destacam-se:

*Regulação* – a APVC deve assegurar o acompanhamento dos dispositivos legais e normativos que por obrigação deve cumprir visto estar sujeita à regulação sectorial exercida pelo IPTM – Instituto Português dos transportes Marítimos;

*Concorrência* – sobretudo do modo rodoviário que assegura grande mobilidade e flexibilidade e, também, do sistema portuário galego pela sua proximidade geográfica e da rede logística de que dispõe;

*Estrutura de mercadorias* – apenas 3 tipos de mercadorias asseguram mais de 70% do movimento anual de cargas;

*Operacional* – riscos inerentes à própria actividade portuária, sobretudo nas operações à carga e ao navio. A APVC dispõe de normas de Segurança

Marítima e Portuária e de Plano de Protecção das Instalações Portuárias no âmbito do cumprimento do código ISPS (International Ship and Security Code);

*Ambiental* – São avaliados os impactes ambientais das actividades desenvolvidas pela APVC ao nível da operação e da elaboração e desenvolvimento dos projectos dando-se prioridade à eliminação, minimização ou mitigação dos impactes;

*Evolução tecnológica* – Investimento no processo de integração da informação associada ao meio de transporte e à mercadoria (Janela Única Portuária).

Os mecanismos de gestão do risco na APVC, que agora completa o seu primeiro ano como empresa, estão ainda em fase de reavaliação.

## **11. Princípios de Bom Governo**

A APVC desenvolve as suas actividades segundo os princípios da transparência, respeito pelo ambiente, cumprimento das normas de segurança das operações portuárias e dos regulamentos e normativos urbanísticos dentro da sua área de jurisdição. Estes princípios estão divulgados no seu portal electrónico ([www.apvc.pt](http://www.apvc.pt)) que integra todos os aspectos inerentes ao bom governo da empresa, à promoção e desenvolvimento da comunidade portuária deles se destacando:

- A estrutura da administração da empresa e divulgação dos seus estatutos sociais e organigrama;
- A apresentação da missão e principais linhas estratégicas de desenvolvimento;
- A apresentação das acções e projectos que integram aquela estratégia;
- O acompanhamento dos investimentos em curso;
- O relatório de contas anual;
- As estatísticas portuárias mensais e anuais;
- Os regulamentos de exploração e de tarifas;
- As normas e procedimentos de segurança marítima e portuária.